

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**PROCESSO DE ESCOLHA  
PARA O CONSELHO  
TUTELAR DE VALENÇA, RJ.**

**EDITAL Nº 001/2019.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valença, no uso de atribuição que lhe é conferida, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em data unificada para cinco membros do Conselho Tutelar, sob estreita colaboração e fiscalização do Ministério Público (Art.36, Lei Municipal 2.546/2010).**

**DO OBJETO**

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei municipal nº 2.546/10, o qual será realizado pela responsabilidade do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a fiscalização do Ministério Público.

### **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:**

**Os candidatos à membro do Conselho Tutelar deverão preencher os seguintes requisitos (Art.22, Lei Municipal 2546/10 e art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90):**

I – Reconhecida idoneidade moral (Art. 133, I , da Lei nº 8069/90);

II – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos,completados até a data da posse. (Art. 133,II , da Lei nº8069/90); RESOLUÇÃO Nº 05/2019, do CMDCA de Valença,RJ.).

III – Residir no Município há pelo menos 05 (cinco) anos. (Art.22, III , Lei Municipal 2.546/2010);

IV – Conclusão do Ensino Médio (Art. 22, V , Lei Municipal 2.546/2010), ou completada até a data da posse. (RESOLUÇÃO Nº 05/2019, do CMDCA> de Valença,RJ.).

V – Apresentar Certidão de NADA CONSTA, emitida pelo órgão responsável. ( Resolução nº 06/2019 – CMDCA. de Valença, RJ.)

**IMPORTANTE: Ambos os sexos. Não há taxa de inscrição.**

### **DA COMISSÃO ESPECIAL**

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas

que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

A Comissão Especial é composta por: Vania Regina Borges. (Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS); Roberto Nascimento Ávila e Ana Paula Barbosa de Oliveira. ( Secretaria Municipal de Assistência Social); Rômulo Milagres Ribeiro. (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Luciene Alves de Oliveira. ( Secretaria Municipal de Educação. ); David Willian de Souza. ( Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano.-Banda Pégasus.); Neusa Aparecida Domingos.(Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS) e Irmã Luzia Rodrigues de Moraes. (Rede Divino Zêlo de Assistência Social- REDIZAS.); Douglas Cunha Mirra da Silva. ( APAE. ); Mara Lúcia Amaral de Souza. ( LAR MEI MEI ).

## **DOS IMPEDIMENTOS DE SERVIR NO CONSELHO:**

I – São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca (Art. 140, caput, e parágrafo único da Lei nº 8.069/90 –( ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

II – Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 3 (três) anos antecedentes à eleição (Art.22, VI , Lei Municipal 2.546/2010).

III – Ter bons antecedentes. ( Resolução 06/2019 – CMDCA. de Valença, RJ).

**REMUNERAÇÃO DOS RESPECTIVOS MEMBROS: ( Acrescida pela Resolução nº 06/2019, CMDCA. De Valença, RJ.)**

Assegurado ao Conselheiro Tutelar, de acordo com a Lei Federal 12.696, de 2012, o direito a:

- I- Cobertura Previdenciária.
- II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço do valor da remuneração mensal).
- III- Licença maternidade.
- IV- licença paternidade.
- V- Gratificação natalina.
- VI- Salário: Mínimo.

**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR: ( Acrescida pela Resolução Nº 06/2019, . de Valença, RJ.)**

**ART. 28, Lei Municipal 2.546/2010.** – O Conselho Tutelar terá seu funcionamento sob as seguintes condições:

I – De segunda e sexta-feira, de 08 ( oito ) horas às 18 ( dezoito ) horas.

II – Aos sábados, domingos e feriados os Conselheiros Tutelares deverão cumprir seus horários atendendo ao plantão de 24 ( vinte e quatro ) horas.

III – Cumprindo o horário de expediente, bem como nos plantões de sábado, domingo e feriados, haverá uma escala a ser elaborada pelos Conselheiros Tutelares submetidos a apreciação do CMDCA, de modo a atender as adequações do inciso II do presente artigo.

**ART. 29:** O Conselho Tutelar manterá uma secretaria destinada ao suporte administrativo e técnico necessário ao seu

funcionamento, utilizando-se de instalações nas suas áreas de atuação e de servidores colocados à disposição pela Administração Municipal.

## **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

### **I – INSCRIÇÃO:**

Data: De 22 de abril a 17 de maio de 2019

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Valença, RJ  
Rua Carneiro de Mendonça, nº184, Centro. Valença, RJ.

Horário: De Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 16h

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Xerox e original do RG e Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 X 4;
- Declaração de que reside no Município nos últimos cinco anos (a ser fornecida pelo CMDCA);
- Original e xerox de comprovante de ensino médio.
- Apresentar Declaração do NADA CONSTA, emitida pelo órgão necessário.

### **II – PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**

Data: De 22, 23 e 24 de maio de 2019.

Local: - Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Mural e site da P.M.V.

### **III – IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**

Data: De 27,28, 29, 30 e 31 de maio de 2019.

Local: - Secretaria Municipal de Assistência Social de Valença, RJ.

Rua Carneiro de Mendonça, 184 – Centro \_ Valença, RJ.

### **IV – PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS IMPUGNADOS:**

Data: De 03 a 05 de junho de 2019

Locais de Publicação: - Mural da Secretaria Municipal de  
Assistência Social.

- Mural e site da P.M.V.

OBS: Neste período a comissão eleitoral do C.M.D.C.A. estará aproveitando para analisar os pedidos de impugnação.

### **V – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS:**

Data: Dias 6, 7 E 10 de junho de 2019.

Local: - Secretaria Municipal de Assistência Social

### **VI – PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA E CONVOCADOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA) E PORTUGUÊS (REDAÇÃO):**

Data: Dia 17 de junho de 2019

Local: - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Mural e site da P.M.V.

**VII – DIVULGAÇÃO DO EDITAL Nº 02 DESTE PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO, CONSTANDO:**

Data: 24 de Junho de 2019.

Constando:

- Data do Estudo Dirigido.
- Data da Prova de Aferição Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8069/1990, com suas alterações e redação.
- Resultado da Prova.
- Recursos dos Candidatos Quanto ao Resultado da Prova.
- Publicação dos Nomes dos Candidatos Aprovados nas Provas, com inscrição Homologada Para Participarem da Eleição.

**VIII- Dia 02 de Setembro de 2019: DIVULGAÇÃO DO EDITAL Nº 03 DESTE PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO, CONSTANDO:**

- POSTOS DE VOTAÇÃO.

Vania Regina Borges.

Presidente do C.M.D.C.A. de Valença, RJ.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Valença,RJ.

Valença, 08 de abril de 2019.